

GABINETE DA MESA DIRETORA
PLC n.º 149/2010
n.º 31

MESA DIRETORA

GABINETE DA MESA DIRETORA
PLC n.º 149/2010
n.º 30

EMENDA DE RELATOR N.º 4 (ADITIVA)
(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 149/2010, que dispõe sobre a eleição indireta para governador e vice-governador a ser realizada pela Câmara Legislativa na forma do art. 94 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Acrescente-se um parágrafo quinto ao art. 4.º do Projeto com a seguinte redação:

Art. 4.º (...)

§ 5.º A Mesa Diretora possui o prazo máximo de dois dias para deliberar sobre as chapas inscritas e os pedidos de impugnação.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estipula um prazo máximo para que a Mesa Diretora delibere sobre as candidaturas e os pedidos de impugnação, com o objetivo maior de assegurar que reste tempo hábil para que os partidos políticos recorram dessa decisão ao Plenário da CLDF, bem como que os deputados distritais tenham algum tempo para analisar tais recursos antes da realização das eleições indiretas.

Mesa Diretora,



Deputado Prof. Israel Batista

Relator